



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

INDICAÇÃO N.º 148/2021

Sr. Presidente

Srs. Vereadores

INDICO À MESA, nos termos regimentais, que seja oficiado ao Poder Executivo, encaminhando ANTEPROJETO DE LEI que trata sobre desconto de 10% para pagamento à vista do IPTU no exercício de 2022, para que após estudos esta proposta legislativa seja enviada na forma de Projeto de Lei para deliberação deste Poder Legislativo.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 25 de janeiro de 2021.

CABO RENATO ABDALA

VEREADOR





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ANTEPROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

(DISPÕE SOBRE DESCONTO DE 10% NO PAGAMENTO EM COTA ÚNICA DO IPTU NO EXERCÍCIO DE 2022)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU NOS TERMOS DO INCISO III, DO ARTIGO 53, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Os contribuintes do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU terão direito ao desconto de 10% (dez por cento) em razão do pagamento integral do imposto da cota única para o exercício financeiro de 2022.

Parágrafo único. O desconto mencionado será concedido ao contribuinte que efetuar o pagamento antecipadamente ou rigorosamente até o vencimento da cota única.

Art. 2º Não será concedido desconto para o pagamento que não corresponda à quitação integral do IPTU/2022.

Art. 3º O prazo previsto nesta lei é peremptório, não sendo concedido desconto no pagamento efetuado após o vencimento da cota única, ainda que tenha sido iniciado tempestivamente Processo Administrativo de reclamação ou revisão contra o tributo lançado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 25 de janeiro de 2021.

CABO RENATO ABDALA

VEREADOR





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

JUSTIFICATIVA

A presente proposta legislativa tem por objetivo incentivar o contribuinte a promover pagamento em cota única do IPTU no exercício financeiro de 2022, através de um desconto de 10% (dez por cento) como forma de incentivo.

Válido ressaltar que esse aporte financeiro nos cofres do Município é de suma importância no início de cada ano e também vem de encontro aos anseios de diversos contribuintes que no ano corrente demonstraram a este Vereador que aguardavam esse tipo de incentivo tributário, mas, que vão promover o pagamento desse tributo de forma parcelada por falta desse desconto que já é de praxe em outros tributos como IPVA.

Por outro lado também temos que mencionar que o percentual sugerido é razoável, pois, muitos contribuintes preferem deixar de pagar o IPTU e esperar que o Poder Executivo realize o REFIS, prática essa que acaba diminuindo a arrecadação no início do ano.

Nesse contexto, apresentamos a presente proposta para que o Poder Executivo possa enviar proposta legislativa para que no ano vindouro essa possibilidade seja concretizada, atendendo os anseios de diversos contribuintes que procuraram este Vereador.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 25 de janeiro de 2021.

CABO RENATO ABDALA

VEREADOR

